7.3.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de bens a serem fornecidos após o prazo de que cuida o item 7.3.1.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

7.3.5 O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MUNICÍPIO deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.3.7 As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:
I - O preço registrado no contrato não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente contratado, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
d) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao contratado.
§ 3º O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Termo de Referência (2300026886) SEI 2300026886-7 / pg. 161

econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos bens, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

8.1.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados mínimos exigidos no modelo de proposta, anexo ao instrumento convocatório.

8.1.2.1 A proposta deverá indicar, além dos preços unitários e globais e das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, as seguintes informações:

a) Marca e modelo do produto ofertado.

§1º As informações acima deverão ser apresentadas para todos os itens, salvo se o edital expressamente dispuser de forma diversa.

§2º A ausência de informações que inviabilizem a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

§3º Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, e atender às normas sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao contato com alimentos.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Termo de Referência (0026886) SEI 2180.01.0026886-7 / pg. 162

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 - Lei nº 14.133/21)

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

8.2.2.1 **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Para qualificação econômico-financeira é necessário a apresentação de: certidão negativa de falência e concordata.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

☒ **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Conforme critério(s) a seguir elencado(s):

☒ ***Declaração de pleno conhecimento das condições de fornecimento do objeto***, atestando que a licitante possui conhecimento de todas as especificações técnicas, características, quantidades e demais condições necessárias ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento que venham a dificultar ou impedir o cumprimento das obrigações contratuais. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no ***Apenso III***.

☒ O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimentos anteriores de natureza semelhante, compatíveis em características e, quando pertinente, em quantidades com os itens licitados.

8.2.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) atestados de fornecimento tais como equipamentos eletrônicos e acessórios, ou outros bens permanentes de características semelhantes.

8.2.3.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4 DA ANÁLISE TÉCNICA E DOS RESPONSÁVEIS

8.2.4.1 Sempre que, durante o procedimento de contratação, houver necessidade de análise técnica específica relacionada ao objeto, esta será realizada pelos servidores abaixo indicados, que deverão possuir conhecimento compatível com a natureza da avaliação:

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Alex de Castro Borges	Encarregado do Arquivo Documental	9600
Wendell Luiz de Paulo Silva	Encarregado da Coordenação Artística	21725
Altair José de Abreu	Gerente de Infra-Estrutura Urbana	5810

Área/Análise sob sua responsabilidade
Alex de Castro Borges – Encarregado do Arquivo Documental
Análise técnica das especificações, características, prospectos, catálogos, fichas técnicas e demais documentos relativos aos equipamentos, materiais e produtos objeto da contratação, especialmente quanto à compatibilidade das características técnicas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Ficará responsável pela análise técnica dos itens: **76853 – Smartphone novo; 76850 – Mídia Blu-ray Gravável (BD-R) – 25**

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Termo de Referência (2.200.2/01) - SEI 2184.01.0026886-7 / pg. 163

GB; 76851 – Luminária LED profissional para foto e vídeo – 120 W; 76852 – Softbox octogonal; 77353 – Tripé profissional para iluminação; 76855 - Poltrona estofada; 76854 – Tapete retangular novo; 77324 – Cartão de memória Micro SD, capacidade 512 GB, e 77354 – Kit de microfones de lapela sem fio profissional .

Wendell Luiz de Paulo Silva – Encarregado da Coordenação Artística:
Análise técnica das especificações, características, prospectos, catálogos, fichas técnicas e demais documentos relativos aos equipamentos, instrumentos musicais, acessórios e materiais destinados às atividades artísticas, musicais e de sonorização, verificando sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Ficará responsável pela análise técnica dos itens: **76856 – Amplificador para guitarra elétrica; 76860 – Arco para violino 4/4; 76872 – Banquinho de apoio para pé de violonista; 76863 – Cabo mono para instrumentos musicais; 76862 – Cabo para microfone balanceado; 55926 – Caixa acústica ativa de 15 polegadas; 76869 – Caixa acústica ativa de 15 polegadas; 76866 – Conector P10 mono macho; 76865 – Conector XLR fêmea de 3 polos; 76864 – Conector XLR macho de 3 polos; 77350 – Kit de peles para bateria acústica tipo silent; 76870 – Kit de peles para bateria acústica tipo silent; 76871 – Kit de pratos para bateria tipo silent; 58771 – Mesa de som analógica de 12 canais; 76867 – Microfone dinâmico cardioide, tipo handheld (de mão); 55938 – Microfone sem fio UHF, tipo handheld (de mão); 76868 – Sistema de microfone sem fio auricular duplo; 76873 – Palco praticável modular com piso; 76858 – Palheta para saxofone alto; 76859 – Palheta para saxofone soprano; 55927 – Pedestal para microfone tipo girafa; e 76857 – Violão acústico clássico.**

Altair José de Abreu – Gerente de Infra-Estrutura Urbana:
Análise técnica das especificações, características, materiais, estrutura, dimensões, sistemas construtivos, condições de montagem, estabilidade, segurança e demais requisitos técnicos relativos às estruturas e equipamentos destinados à infraestrutura de eventos e atividades ao ar livre, verificando sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência. Ficará responsável pela análise técnica do item: **60377 – Tenda piramidal medindo 6,00 m x 6,00 m.**

8.2.4.1 Compete aos servidores designados, conforme aplicável ao objeto, realizar a análise de prospectos, catálogos, fichas técnicas, especificações, amostras, planilhas, documentos de qualificação ou conformidade técnica, bem como acompanhar testes, demonstrações, provas de conceito e demais avaliações que exijam conhecimento técnico específico.
8.2.4.2 A análise deverá observar os requisitos, especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, restringindo-se aos aspectos técnicos relacionados à competência dos servidores designados.
8.2.4.3 O resultado da análise deverá ser formalizado mediante parecer, relatório ou manifestação técnica, devidamente fundamentado, indicando de forma objetiva o atendimento ou não aos requisitos estabelecidos para o objeto, e juntado aos autos do processo.
8.2.4.4 Quando constatado o não atendimento de requisito técnico, a manifestação deverá identificar expressamente a exigência não atendida e apresentar a respectiva fundamentação técnica.
8.2.4.5 Caso seja necessária a substituição de servidor ou a inclusão de profissional com conhecimento técnico específico, a alteração deverá ser formalizada nos autos antes da realização da respectiva análise, preservando-se a identificação e a responsabilidade dos agentes que efetivamente participaram da avaliação.

8.5 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES (Art. 17, §3º e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

8.5.1 A(s) empresa(s) provisoriamente declaradas vencedora(s) deverá(ão) apresentar prospecto, ficha técnica, catálogo ou outros documentos contendo informações suficientes para a perfeita identificação e comprovação das características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), possibilitando a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.5.2 A apresentação de prospecto, ficha técnica, catálogo ou documento equivalente será exigida exclusivamente para os itens cujas características técnicas demandem comprovação documental para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência,

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Termo de Referência (2026.2.00026886-7 / pg. 164

quais sejam: itens: 55926, 55938, 58771, 60377, 76851, 76852, 76853, 76855, 76857, 76856, 76867, 76868, 76869, 76870, 76871, 76873, 77324, 77350, 77353, 77354.

8.6 EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE (Art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

8.7 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

8.7.1 Na hipótese de a contratação possuir um ou mais itens com valor estimado superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será:

☒ A licitação será destinada a participação exclusiva de ME/EPP.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 O MUNICÍPIO se obriga a:

9.1.1.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.1.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Termo de Referência (0026886) SEI 2280.01.0026886-7 / pg. 165

9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MUNICÍPIO;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 10(dez) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto contratado, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9.2.1.8 Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MUNICÍPIO não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MUNICÍPIO, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Termo de Referência (0000026886) SEI 2180.01.0000026886-7 / pg. 166

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MUNICÍPIO, de substituição dos produtos que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa ao fornecimento;

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MUNICÍPIO, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SSC/MGI n.º 217/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou prestar declaração falsa.
b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2010.
j. Der causa à inexecução parcial do contrato.
k. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
l. Der causa à inexecução total do contrato.

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Termo de Referência (2.200.270) SEI 2180.00026886-7 / pg. 167

10.2. O licitante ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato administrativo ficará sujeito às seguintes sanções, aplicadas conforme o disposto na Instrução Normativa SSC/MGI Nº 217/2024 e na Lei nº 14.133/2021:

a. Advertência.
b. Multa moratória ou compensatória.
c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
b. As peculiaridades do caso concreto.
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa, calculada conforme disposto no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

a. Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
b. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será conduzida por comissão designada, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa por escrito e especificar as provas que pretende produzir.

10.7. Da decisão que aplica as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Termo de Referência (2.200.270) SEI 2810.00026886-7 / pg. 168

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação se encontra na **TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR** disposta no Instrumento Convocatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j' da Lei 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2233 – SECTEL - 01.0500.0000.0000, 01.0719.0000.0000. (PNAB)
2239 – SECTEL - 01.0500.0000.0000, 1.0500.0000.00117, 01.0719.0000.0000. (PNAB)
2245 – SECTEL - 01.0500.0000.0000, 1.0500.0000.00117, 01.0719.0000.0000. (PNAB)
2421 – FUMPAC - 01.0500.0000.0004, 02.0500.0000.0004.
2428 – FUMPAC - 01.0500.0000.0004, 02.0500.0000.0004.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Sr. Geenes Alves da Silva, TNS I - Historiador, Encarregado do Museu da Cidade de Patos de Minas e pelo Encarregado de Coordenação Artística, Wendell Luiz de Paulo Silva, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

Geenes Alves da Silva
Encarregado do Museu da Cidade de Patos de Minas

Wendell Luiz de Paulo Silva
Encarregado de Coordenação Artística

Rodrigo Magela de Castro Borges
Diretor da Dimep

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil
Termo de Referência (2.200.276) SEI 2180.01.0026886-7 / pg. 169

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM/LOTE	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO TOTAL	ME/EPP OU AMPLA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	76856	Amplificador para guitarra elétrica	UN.	2	ME/EPP	R$ 1.385,00	R$ 2.770,00
2	76860	Arco para violino 4/4	UN.	1	ME/EPP	R$ 296,33	R$ 296,33
3	76872	Banquinho de apoio para pé de violonista	UN.	15	ME/EPP	R$ 61,67	R$ 925,05
4	76863	Cabo mono para instrumentos musicais	M	100	ME/EPP	R$ 6,83	R$ 683,00
5	76862	Cabo para microfone balanceado	M	100	ME/EPP	R$ 7,00	R$ 700,00
6	55926	Caixa acústica ativa de 15 polegadas	UN	3	ME/EPP	R$ 2.999,00	R$ 8.997,00
7	76869	Caixa acústica ativa de 15 polegadas, amplificada	UN	4	ME/EPP	R$ 3.150,00	R$ 12.600,00
8	77324	Cartão de memória Micro SD, capacidade 512 GB	UN	1	ME/EPP	R$ 931,37	R$ 931,37
9	76866	Conector P10 mono macho (plug TS 6,35 mm / 1/4")	UN	60	ME/EPP	R$ 14,00	R$ 840,00
10	76865	Conector XLR fêmea de 3 polos	UN	30	ME/EPP	R$ 16,67	R$ 500,10
11	76864	Conector XLR macho de 3 polos	UN	30	ME/EPP	R$ 16,67	R$ 500,10
12	77354	Kit de microfones de lapela sem fio profissional	UN	2	ME/EPP	R$ 793,41	R$ 1.586,82
13	77350	Kit de peles para bateria acústica tipo silent (muda/estudo) **10", 12", 14", 14" e 20"**	UN	1	ME/EPP	R$ 598,00	R$ 598,00
14	76870	Kit de peles para bateria acústica tipo silent (muda/estudo); **10", 12", 14", 14", 16" e 22"**	UN	1	ME/EPP	R$ 574,67	R$ 574,67
15	76871	Kit de pratos para bateria tipo silent (mudo/estudo)	UN	2	ME/EPP	R$ 708,00	R$ 1.416,00
16	76851	Luminária LED profissional para foto e vídeo – 120 W	UN	2	ME/EPP	R$ 954,91	R$ 1.909,82
17	58771	Mesa de som analógica de 12 canais	UN	1	ME/EPP	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00
18	76867	Microfone dinâmico cardioide, tipo handheld (de mão)	UN	10	ME/EPP	R$ 336,33	R$ 3.363,30
19	55938	Microfone duplo sem fio dinâmico	UN	2	ME/EPP	R$ 2.999,00	R$ 5.998,00

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Termo de Referência (2.0006.701) SEI 2810.01.0026886-7 / pg. 170

20	76850	Mídia Blu-ray gravável (BD-R)	UN	100	ME/EPP	R$ 5,06	R$ 506,00
21	76873	Palco praticável modular com piso	UN	1	ME/EPP	R$ 21.470,00	R$ 21.470,00
22	76858	Palheta para saxofone alto	UN	5	ME/EPP	R$ 78,33	R$ 391,65
23	76859	Palheta para saxofone soprano	UN	5	ME/EPP	R$ 65,00	R$ 325,00
24	55927	Pedestal para microfone	UN	15	ME/EPP	R$ 151,63	R$ 2.274,45
25	76855	Poltrona estofada	UN	1	ME/EPP	R$ 849,79	R$ 849,79
26	76868	Sistema de microfone sem fio auricular duplo	UN	2	ME/EPP	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
27	76853	Smartphone	UN	1	ME/EPP	R$ 3.748,17	R$ 3.748,17
28	76852	Softbox octogonal	UN	2	ME/EPP	R$ 520,48	R$ 1.040,96
29	76854	Tapete retangular	UN	1	ME/EPP	R$ 136,52	R$ 136,52
30	60377	Tenda piramidal	UN	2	ME/EPP	R$ 3.956,78	R$ 7.913,56
31	77353	Tripé profissional para iluminação	UN	2	ME/EPP	R$ 255,60	R$ 511,20
32	76857	Violão acústico clássico	UN	5	ME/EPP	R$ 780,00	R$ 3.900,00

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: 03/09/2026

As aquisições possuem um custo total estimado de R$ 92.706,86 (noventa e dois mil setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Tratamento Referência (21/09/2026) - SEI 2810.01.00026886-7 / pg. 171

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

76856 - Amplificador para guitarra elétrica, potência mínima de 35 W RMS, bivolt automático ou com seleção de tensão 127/220 V. Tipo combo, com no mínimo 2 canais (Clean/Limpo e Drive/Distorção), controle de ganho, volume e equalização. Equipado com 1 alto-falante de, no mínimo, 8 polegadas. Possuir saída de linha (Line Out) para conexão em mesa de som e entrada para instrumento com conector padrão P10 (6,35 mm). Tecnologia de amplificação Classe D ou superior. Gabinete resistente, adequado para uso em ensaios, apresentações e eventos. Dimensões aproximadas de 33 cm de altura, 29 cm de largura e 23 cm de profundidade, Peso 4.1 kg, admitindo variação de até ±10%, sem prejuízo da funcionalidade. Produto novo, em embalagem original, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.

76860 – Arco para violino 4/4, confeccionado em madeira de qualidade adequada à fabricação de arcos para instrumentos musicais, ou material equivalente de qualidade igual ou superior, apropriado para uso em violino tamanho 4/4. Comprimento aproximado de 74,5 cm e peso aproximado de 64 g, admitindo variação de até ±10%. Dotado de crina natural, sistema de regulagem por parafuso, talão confeccionado em ébano ou material equivalente de qualidade igual ou superior, com acabamento de fábrica e ferragens resistentes à corrosão. Produto novo, em embalagem original.

76872 - Banquinho de apoio para pé de violonista, confeccionado em material metálico resistente, destinado ao suporte ergonômico durante a execução de instrumentos musicais. Deve possuir regulagem de altura, permitindo adequação à posição do músico. A base ou superfície de apoio deverá possuir acabamento antiderrapante, proporcionando maior estabilidade e segurança durante o uso. A estrutura deverá ser leve, dobrável ou de fácil transporte, adequada para ensaios, aulas, apresentações e eventos. Produto novo, acondicionado em embalagem original, acompanhado de garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

76863 - Cabo mono para instrumentos musicais, fornecido em rolo de 100 metros, na cor preta. Cabo blindado, indicado para transmissão de sinal de áudio não balanceado, com condutor em cobre flexível de bitola mínima 24 AWG, diâmetro externo aproximado de 6 mm (admitindo variação de ±10%), blindagem em malha de cobre e 1 núcleo de 0,30mm ou equivalente e capa externa em PVC flexível de alta resistência. Produto adequado para montagem de cabos de instrumentos musicais, proporcionando baixa perda de sinal, baixa interferência eletromagnética e elevada durabilidade. Produto novo, em embalagem original.

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Termo de Referência (2.200.270) SEI 2180.01.0026886-7 / pg. 172

76862 - Cabo para microfone balanceado, vendido em rolo de 100 metros, na cor preta, apropriado para instalações e confecção de cabos de áudio profissional. Cabo com diâmetro externo aproximado de 6 mm, constituído por dois condutores de cobre flexível, com bitola mínima de 24 AWG, blindagem em malha de cobre ou equivalente e capa externa em PVC flexível de alta resistência. Indicado para transmissão de sinal de áudio balanceado com conectores padrão XLR, proporcionando baixa interferência eletromagnética, baixa perda de sinal e alta durabilidade. Produto novo, acondicionado em embalagem original.

55926 - Caixa acústica ativa de 15 polegadas, com amplificação integrada, bivolt 127/220 V, destinada a sonorização de eventos, apresentações e uso profissional. Possuir alto-falante woofer de 15", potência mínima de 500 W RMS ou equivalente, com resposta de frequência aproximada de 60 Hz a 20 kHz. Equipamento com conectividade Bluetooth para reprodução de áudio sem fio e reprodutor digital integrado com entradas USB e cartão SD. Possuir entradas e conexões para áudio, incluindo XLR e P10 (6,35 mm) ou equivalentes compatíveis. Acompanhar controle remoto, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Gabinete em ABS resistente, adequado para uso em eventos, com acabamento profissional. Produto novo, acondicionado em embalagem original, com garantia mínima de 12 meses.

76869 - Caixa acústica ativa de 15 polegadas, amplificada, destinada à sonorização profissional de eventos, apresentações e sistemas de áudio. Possuir sistema de amplificação integrada, com potência mínima de 800 W RMS, configuração bi-amplificada para reprodução de frequências graves e agudas. Equipamento composto por woofer de 15 polegadas e driver de compressão de alta frequência, com resposta de frequência aproximada de 45 Hz a 20 kHz e nível de pressão sonora compatível com aplicações profissionais. Possuir processamento digital de sinal (DSP) integrado, com controles de ajuste de áudio e display ou interface de configuração. Contar com conectividade Bluetooth, preferencialmente com função de pareamento estéreo (TWS) ou equivalente. Entradas de áudio compatíveis com sinais de microfone e linha, incluindo conexões XLR/TRS combo, XLR, RCA e/ou P2 (3,5 mm), além de saída XLR Link Out para conexão em outros equipamentos. Gabinete confeccionado em material resistente, peso de 12 a 18kg com alças para transporte, encaixe para pedestal de 35 mm e possibilidade de uso como monitor de palco. Possuir sistema de proteção contra sobrecarga, aquecimento e falhas de operação. Produto novo, acondicionado em embalagem original, acompanhado de manual de instruções, acessórios necessários para funcionamento e garantia mínima de 12 meses.

77324 - Cartão de memória Micro SD, capacidade 512 GB, padrão UHS-I, Classe 10 (C10), U3 e V30, destinado ao armazenamento e gravação de dados, fotos e vídeos, compatível com smartphones, câmeras, drones e equipamentos similares.

76866 - Conector P10 mono macho (plug TS 6,35 mm / 1/4"), para montagem em cabos de instrumentos musicais, compatível com guitarra, violão, baixo e demais equipamentos de áudio. Corpo metálico com acabamento niquelado ou material

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Termo de Referência (2300026886-7 / pg. 173

equivalente de qualidade igual ou superior, contatos de alta condutividade, proporcionando boa transmissão do sinal e resistência ao desgaste. Conector do tipo TS (Tip-Sleeve), mono, com sistema de fixação para cabo e estrutura resistente para uso profissional. Produto novo, em embalagem original.

- **76865 - Conector XLR fêmea de 3 polos**, para montagem em cabo de áudio profissional. Corpo metálico com acabamento niquelado ou equivalente, contatos metálicos de alta condutividade com tratamento anticorrosivo (prata, níquel ou equivalente), sistema de travamento, alívio de tensão para fixação do cabo e montagem por solda. Compatível com cabos de microfone e áudio balanceado de uso profissional. Produto novo, em embalagem original.

- **76864 - Conector XLR macho de 3 polos**, para montagem em cabo de áudio profissional. Corpo metálico com acabamento niquelado ou equivalente, contatos metálicos de alta condutividade com tratamento anticorrosivo (prata, níquel ou equivalente), sistema de travamento, alívio de tensão para fixação do cabo e montagem por solda. Compatível com cabos de microfone e áudio balanceado de uso profissional. Produto novo, em embalagem original.

- **77354- Kit de microfones de lapela sem fio profissional -** Sistema digital 2.4GHz Plug&Play novo composto por 2 transmissores (microfone integrado, bateria para ≥10h) e 1 receptor USB-C/Lightning (com adaptadores). Possui emparelhamento automático, alcance 25m, cancelamento de ruído e indicadores de status. Acompanha estojo, cabos, protetores de vento e manual.

- **77350 - Kit de peles para bateria acústica tipo silent (muda/estudo), composto por 06 unidades**, compatíveis com tambores nos diâmetros aproximados de 10", 12", 14", 14", 16" e 22". Confeccionadas em material sintético de baixa emissão sonora, preferencialmente em nylon ou material de desempenho equivalente, destinadas ao estudo e à prática musical em ambientes que necessitam de redução do volume sonoro. Devem proporcionar boa resposta de rebote, permitindo sensação semelhante às das peles convencionais e possibilitando regulagem de afinação. Cor preta ou outra disponibilizada pelo fabricante. O kit deverá ser novo, fornecido em embalagem original e compatível com baterias acústicas padrão, acompanhado de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, conforme as condições e o prazo por ele estabelecidos.

- **76870 - Kit de peles para bateria acústica tipo silent (muda/estudo)**, composto por **06 unidades**, compatíveis com tambores nos diâmetros aproximados de **10", 12", 14", 14" e 20"**. Confeccionadas em material sintético de baixa emissão sonora, preferencialmente nylon ou material equivalente, destinadas ao estudo e prática musical em ambientes que necessitam de redução de volume. Possuem boa resposta de rebote, permitindo sensação próxima às peles convencionais e possibilitando regulagem de afinação. Cor preta ou conforme disponibilidade do fabricante. O kit deverá ser novo, fornecido em embalagem original e compatível com baterias acústicas padrão,

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Termo de Referência (2.200.270) SEI 2180.01.0026886-7 / pg. 174

acompanhado de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, conforme as condições e o prazo por ele estabelecidos.

- **76871 - Kit de pratos para bateria tipo silent (mudo/estudo),** composto por **06 unidades**, destinado à prática musical em ambientes que necessitam de redução de volume sonoro. Confeccionados em liga metálica resistente (liga NS10 ou material equivalente de qualidade igual ou superior), com acabamento que proporcione maior durabilidade e controle acústico. Kit composto por pratos compatíveis com bateria acústica, proporcionando resposta de toque, dinâmica e sensação de execução semelhantes aos pratos convencionais, porém com volume reduzido. Peso total aproximado do conjunto de 3,5 kg, admitindo variação de até ±10%. Adequado para estudos, ensaios e práticas musicais em diferentes estilos. Produto novo, acondicionado em embalagem original, acompanhado de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, conforme as condições e o prazo por ele estabelecidos.
- **76851 - Luminária led profissional para foto e vídeo – 120 W** - Luminária LED 120W contínua nova para foto/vídeo (bivolt 100-240V ou bateria V-Mount), com CRI≥95, temperatura 2700K-6500K e dimmer 0-100%. Possui encaixe Bowens, ventilação ativa, suporte inclinável para tripé e controle Bluetooth via aplicativo. Acompanha fonte, cabo e manual.
- **58771 - Mesa de som analógica de 12 canais,** com operação profissional para mixagem de áudio em eventos, apresentações, ensaios e sonorização. Console analógico com mínimo de 12 canais de entrada, contendo entradas para microfone com conectores XLR e entradas de linha com conectores P10 (6,35 mm). Possuir alimentação Phantom Power (48 V) para utilização de microfones condensadores. Equipamento com equalizador integrado, controles independentes de volume, ganho e tonalidade, além de processador de efeitos digitais integrado, com no mínimo 16 efeitos, incluindo opções como reverb, delay, eco, chorus ou equivalentes. Possuir conexões de entrada e saída compatíveis com sistemas profissionais de áudio, incluindo saídas principais XLR e/ou P10, saída para fones de ouvido, saída auxiliar para efeitos e conexão USB para reprodução e/ou integração de áudio. Alimentação por corrente elétrica, bivolt ou compatível com 127/220 V, gabinete resistente para uso em eventos. Produto novo, acondicionado em embalagem original, acompanhado de fonte de alimentação, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.
- **76867 - Microfone dinâmico cardioide, tipo handheld (de mão),** destinado à captação de voz e instrumentos musicais. Possuir padrão polar cardioide, com resposta de frequência aproximada de 40 Hz a 20 kHz, sensibilidade compatível com microfones dinâmicos profissionais e impedância aproximada de 600 Ω a 2.000 Ω. Conector de saída padrão XLR macho de 3 pinos. Corpo confeccionado em metal resistente, com acabamento na cor preta, grade de proteção reforçada e estrutura adequada para uso profissional em apresentações, eventos, ensaios e sonorização. Peso aproximado de 320 g e comprimento aproximado de 21 cm, admitindo variação de até ±10%. Produto novo, acondicionado em embalagem original, acompanhado de garantia mínima de 12 meses.

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Termo de Referência (2.000.270) SEI 2180.01.0026886-7 / pg. 175

- **55938 - Microfone sem fio UHF, tipo handheld (de mão),** dinâmico, com padrão polar cardioide, destinado à captação de voz em apresentações, eventos, palestras e sonorização. Possuir receptor sem fio compatível, com saída de áudio padrão XLR de 3 pinos. Resposta de frequência aproximada de 50 Hz a 15 kHz, impedância compatível com sistemas profissionais de áudio e sensibilidade adequada para captação vocal. Transmissor alimentado por pilhas (preferencialmente AA) ou sistema equivalente. Equipado com indicador luminoso em LED, corpo resistente com acabamento na cor preta, acompanhado de fonte de alimentação, adaptadores e demais acessórios necessários para funcionamento. Sensibilidade – 54,5 dB, impedância 300 Ω. Peso aproximado de 1 kg, admitindo variação de até ±10%. Produto novo, acondicionado em embalagem original, com garantia mínima de 12 meses.
- **76850 - Mídia Blu-ray Gravável (BD-R) – 25 GB** – Mídia Blu-ray gravável (BD-R), nova, de camada simples (Single Layer), com 120 mm de diâmetro, capacidade nominal de armazenamento de 25 GB por unidade e velocidade mínima de gravação de 6x, admitindo velocidades superiores. Compatível com gravadores e leitores Blu-ray padrão, destinada à gravação de dados, vídeos e arquivos digitais. Deve possuir superfície resistente ao desgaste e à degradação, própria para identificação por meio de caneta apropriada para mídias ópticas. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e sem avarias, garantindo a integridade, a segurança e a confiabilidade do armazenamento.
- **76868 - Sistema de microfone sem fio auricular duplo,** destinado ao uso em eventos, palestras, apresentações, aulas e atividades de sonorização. Composto por 01 receptor UHF, 02 transmissores de cinto (bodypack) e 02 microfones auriculares (headset) com arco anatômico. Microfones dinâmicos, padrão polar cardioide e resposta de frequência aproximada de 50 Hz a 17 kHz. Receptor com saída de áudio profissional, incluindo conector XLR, alimentação por fonte de 12 V ou equivalente e indicadores luminosos em LED. Transmissores portáteis, para fixação na cintura ou bolso, proporcionando mobilidade durante o uso. Acompanha cabos de áudio, fonte de alimentação, pilhas ou baterias, maleta ou estojo para transporte e armazenamento e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, em embalagem original, com garantia mínima de 12 meses.
- **76853 - Smartphone novo,** com IP68, tela ≥6,1" OLED/AMOLED Full HD+, armazenamento ≥256 GB, RAM ≥8 GB e processador octa-core (8 núcleos ou superior), arquitetura de 64 bits e desempenho adequado para gravação e processamento de vídeos em 4K. Sistema operacional atualizado, 5G, Wi-Fi 6, Bluetooth ≥5.3, NFC, GPS, USB-C e bateria com autonomia ≥20 horas de reprodução de vídeo. Câmera frontal ≥12 MP e câmeras traseiras com principal ≥48 MP, ultra-angular com foco automático, OIS e gravação em 4K a 60 fps. Acompanhar cabo, chave de chip e manual, em embalagem original.
- **76852 - Softbox octogonal -** Softbox profissional novo de formato octogonal e diâmetro mínimo de 55 cm, destinado à difusão e suavização de luz em luminárias LED e

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Termo de Referência (2.200.276) SEI 2026.0100026886-7 / pg. 176

flashes de estúdio. Construído com hastes metálicas duráveis, possui revestimento interno refletivo de alta eficiência, revestimento externo em tecido resistente ao calor, encaixe padrão Bowens (Bowens Mount) e sistema de abertura rápida tipo guarda-chuva (quick release). O item é acondicionado na embalagem original do fabricante sem uso, vindo acompanhado de difusor interno, difusor frontal removível e bolsa ou estojo para transporte e armazenamento.

- **76873 - Palco praticável modular com piso,** composto por 09 plataformas medindo 2,00 m x 1,00 m cada uma, totalizando 18 m ², confeccionadas em estrutura resistente de alumínio, destinadas à montagem de palcos, tablados e estruturas para eventos. As plataformas deverão possuir superfície de piso adequada para circulação, com acabamento antiderrapante, estabilidade estrutural e capacidade compatível com uso em apresentações e eventos. O conjunto deverá acompanhar: 24 unidades de pés fixos de 20 cm, confeccionados em alumínio, compatíveis com as plataformas; 12 unidades de pés telescópicos reguláveis, confeccionados em alumínio, com ajuste aproximado de 40 cm a 60 cm, permitindo adequação de altura e nivelamento da estrutura. Sistema modular de encaixe e montagem/desmontagem facilitada, com componentes resistentes, seguros e compatíveis entre si. Produto novo, acondicionado de forma adequada, acompanhado dos acessórios necessários para montagem e garantia mínima de 12 meses.
- **76858 - Palheta para saxofone alto, dureza nº 2,** confeccionada em cana natural com revestimento protetor, proporcionando ampla projeção sonora, timbre equilibrado e boa resposta em toda a extensão do instrumento. Fabricada com acabamento de precisão, oferecendo uniformidade de desempenho, maior resistência ao desgaste e estabilidade durante o uso. Modelo com corte francês (Filed). Produto novo, acondicionado em embalagem original.
- **76859 - Palheta para saxofone soprano, dureza nº 2,** confeccionada em cana natural com revestimento protetor, proporcionando ampla projeção sonora, timbre equilibrado e excelente resposta em toda a extensão do instrumento. Fabricada com acabamento de precisão, garantindo uniformidade de desempenho, maior resistência ao desgaste e durabilidade. Modelo com corte francês (Filed). Produto novo, acondicionado em embalagem original.
- **55927 - Pedestal para microfone tipo girafa, com garra/suporte,** destinado ao uso em apresentações, eventos, ensaios e sonorização profissional. Estrutura confeccionada em tubos de aço com acabamento resistente à corrosão, preferencialmente com pintura eletrostática. Possuir base tripé para maior estabilidade, haste articulada tipo girafa com ajuste de posicionamento e regulagem de altura. Altura ajustável aproximada entre 85 cm e 1,65 m, admitindo variação de ±10%. Possuir sistema de ajuste rápido, cabeça ou suporte com rotação para melhor posicionamento do microfone e garra compatível com microfones padrão. Peso aproximado de 1,7 kg, admitindo variação de ±10%. Produto novo, acondicionado em embalagem original, com garantia mínima de 12 meses.

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Termo de Referência (2.200.270) SEI 2280.01.0026886-7 / pg. 177

- **76855 - Poltrona estofada** nova (tipo beegees ou equivalente) para ambientes internos/institucionais com estrutura em madeira, aço ou equivalente e capacidade 120kg. Assento/encosto em espuma de alta densidade revestidos em tecido, courino ou couro sintético resistente e de fácil limpeza. Dimensões: altura total 81-86cm, largura 64-80cm, profundidade 61-73cm e altura do encosto 39-47cm. Base com 4 pés fixos (madeira/aço) e sapatas protetoras. Cor a definir; acompanha manual (se aplicável) e garantia 12 meses.
- **76854 - Tapete retangular novo,** em embalagem original, medindo no mínimo 2,00 m x 1,50 m, para ambientes internos. Confeccionado em fibras sintéticas de alta densidade (poliéster, polipropileno ou material equivalente), com superfície de toque macio e acabamento felpudo, espessura mínima de 10 mm. Possui base antiderrapante de alta aderência, bordas com acabamento reforçado antidesfiamento, material resistente ao desgaste, de fácil limpeza e manutenção. Cor a ser definida conforme catálogo do fornecedor.
- **60377 - Tenda piramidal** medindo 6,00 m x 6,00 m, destinada à cobertura de eventos e estruturas temporárias. Cobertura confeccionada em lona de PVC de alta resistência, com gramatura mínima de 490 g/m², 100% impermeável, com tratamento antichamas, antioxidante, proteção contra raios UV e ação antifúngica. Lona com emendas confeccionadas por processo de solda eletrônica de alta frequência, garantindo maior resistência e vedação. Cor branca. Estrutura confeccionada em aço carbono tubular galvanizado, resistente à corrosão, com sistema de montagem por encaixe e fixação por parafusos, proporcionando segurança, estabilidade e facilidade de instalação. Estrutura adequada para uso em eventos, feiras, apresentações e demais atividades ao ar livre. Produto novo, acompanhado de todos os componentes necessários para montagem, instalação e garantia mínima de 12 meses.
- **77353 - Tripé profissional para iluminação -** tripé metálico novo (aço inox ou equivalente) anticorrosivo para iluminação, com carga 8kg, altura máxima de 2,80m e base de 3 pernas retrateis. Possui pino profissional, Sessões telescópicas com travas e amortecimento por mola. Acompanha manual e acessórios de uso.
- **76857 - Violão acústico clássico,** tamanho 4/4, com cordas de náilon. Corpo em formato clássico, com dimensões aproximadas de 100 cm de comprimento, 45 cm de largura e 12 cm de profundidade, admitindo variação de até ±10%. Tampo confeccionado em abeto (Spruce) ou madeira equivalente de qualidade igual ou superior, acabamento na cor natural. Braço confeccionado em mogno, okoume ou madeira equivalente de qualidade igual ou superior. Cavalete em madeira de boa resistência e durabilidade. Pestana (nut) com largura aproximada de 50 mm. Instrumento com boa projeção sonora, afinação estável e acabamento de fábrica. Produto novo, em embalagem original, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 3 meses.

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Termo de Referência (2.200.276) SEI 2180.0100026886-7 / pg. 178

APENSO III

DECLARAÇÕES

A Empresa, portadora do CNPJ n.º..... participante do **PREGÃO/Nº /2026** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS,** DECLARA:

* Que tem pleno conhecimento das especificações técnicas, quantidades, características e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório para aquisição de equipamentos eletrônicos e acessórios;

* Que possui capacidade operacional, logística e comercial para fornecer os bens objeto da licitação, em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no instrumento convocatório;

***** Não alegará, em momento posterior, desconhecimento de quaisquer informações ou condições necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação;
Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, assino a presente declaração.

***** Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações mínimas exigidas no edital e seus anexos, comprometendo-se a fornecer bens novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, conforme exigido pela Administração.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Termo de Fechamento (21/09/2026 09:52:31) - 00026886-7 / pg. 179

APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Paulo Henrique R. Moreira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

D4Sign 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Termo de Referência (2.200.270) SEI 2814.00026886-7 / pg. 180

TR - Equipamentos pdf

Código do documento 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff

Assinaturas

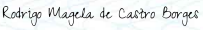
Geenes Alves da Silva
dimep@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



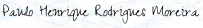
Wendell Luiz
dellluiz@yahoo.com.br
Assinou



Rodrigo Magela de Castro Borges
rodrigoborges@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou



Eventos do documento

06 Oct 2026, 12:59:52
Documento 01a111f1-40a5-71af-8723-01de0b570cff **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-06T12:59:52-03:00

06 Oct 2026, 13:01:16
Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-06T13:01:16-03:00

06 Oct 2026, 14:10:45
PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Aprovou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.2 (131-221-48-2.sempre.tec.br porta: 1862) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2026-10-06T14:10:45-03:00

06 Oct 2026, 14:36:37
WENDELL LUIZ **Assinou** - Email: dellluiz@yahoo.com.br - IP: 189.15.120.161 (189-015-120-161.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 54368) - Geolocalização: -18.59973614168959 -46.506224141811934 - Documento de identificação informado: 037.725.996-99 - DATE_ATOM: 2026-10-06T14:36:37-03:00

06 Oct 2026, 15:15:45

30 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de October de 2026, 16:50:20

RODRIGO MAGELA DE CASTRO BORGES **Assinou** (11097d25-ea7e-4a08-98a6-744f30d999a6) - Email: rodrigoborges@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.171 (131-221-48-171.sempre.tec.br porta: 11780) - Documento de identificação informado: 003.021.356-85 - DATE_ATOM: 2026-10-06T15:15:45-03:00

06 Oct 2026, 16:36:00
GEENES ALVES DA SILVA **Assinou** (b7ca7236-6eef-4d33-a43a-3483ef430a27) - Email: dimep@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.171 (131-221-48-171.sempre.tec.br porta: 53604) - Documento de identificação informado: 037.227.706-37 - DATE_ATOM: 2026-10-06T16:36:00-03:00

Hash do documento original
(SHA256):084b8fa9d162a1f8bc5136ceda267e18bea527e828b47b59bf0d8bc519089513
(SHA512):dde949550cf2e82003a2a8981defe00b8599e6eea725d7956532def5927785da4a125671f559a8c5e786269c8bea69b5f5ebec08d9e7a55efaa5acb7c3ab7c95

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/20___

PROCESSO DIGITAL ____-___-___-___

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Sandara Cristina Gomes da Silva, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa _____**,** CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____/Estado, na Rua_____, – CEP: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº XXX._____.XXX-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a _____, conforme itens constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	COD	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

2.1. O contrato vigorará pelo período de ___ (_____) meses conforme Termo de Referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ _____ (_____)** pela **entrega do(s) bem(s).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

5.1. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

5.3. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

5.4 Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 5.613/2023, que regulamenta a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Patos de Minas a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

5.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

5.6. Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.6.1. A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

5.7. Imposto sobre serviços de qualquer natureza (se for o caso):

5.7.1 Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

5.7.2. Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

5.7.3. A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de ____/ _____/____].

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1.O reajuste contratual deverá ser solicitado formalmente pela contratada após o implemento do interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, acompanhado da memória de cálculo correspondente. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data do protocolo do requerimento administrativo, vedada a concessão retroativa referente a períodos já consumados sem manifestação da contratada, ressalvada disposição legal ou entendimento superveniente dos órgãos de controle.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitas via SEI PATOS! através do link https://portalsei.patosdeminas.mg.gov.br/. (Procedimentos Administrativos: Licitações e Contratos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

8.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

Para esta contratação a gestão será exercida pela _____ e a fiscalização será pelo _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria:

Dotação:

Fonte de Recursos:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000026886-7

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONTEMPLANDO A ESTRUTURAÇÃO DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DA DIRETORIA DE IGUALDADE RACIAL, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL (DIMEP).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 92.706,86 (noventa e dois mil, setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000026886-7

O Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, isento de inscrição estadual, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna-se público, a abertura do **Processo Licitatório n° ___/2026 na modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2026**, do tipo menor preço item, regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 8.253 de 26/05/2022 (abordando a Contratação de Adolescentes e Jovens Aprendizes), os Decretos Municipais nº 5.401 de 11/01/2023 e suas alterações e 4.281 de 30/03/2017, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como a Portaria n.º 5.060 de 18/03/2026 e demais condições fixadas neste edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONTEMPLANDO A ESTRUTURAÇÃO DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DA DIRETORIA DE IGUALDADE RACIAL, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL (DIMEP)**, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no presente Edital, seus anexos e no Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens ou lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site https://licitanet.com.br/. Os interessados em

participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

3.5.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

3.5.2. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5.3. Como requisito para a participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descrição técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5.4. Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

3.5.5. Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Para os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.281, de 2017.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
c) Consórcio de empresas[1], independentemente de sua forma de constituição;
d) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Exceção: A participação de empresas em recuperação judicial é possível, desde que seja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a capacidade econômica e financeira do interessado para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021 (TCU, Acórdão 8.271/2011-2ª Cam., DOU de 04/10/2011).
e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
f) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
g) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

[1] JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no processo em tela.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7 e 3.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7 e 3.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 01 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 a 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

6.1.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro/agente de contratação.

6.1.2 O licitante é o único responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

6.1.3 O licitante deve obedecer estritamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

6.1.4 A proposta registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o

PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado conforme informado no sistema. *(item ou lote)*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de

classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de contratação.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamento.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.25.6. Fica dispensada a apresentação, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de proposta comercial final atualizada e assinada, após a etapa de lances. Para fins de formalização e instrução do processo licitatório, será considerado como proposta final o relatório oficial emitido pelo sistema eletrônico utilizado no certame, a ser extraído e juntado aos autos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, contendo os valores finais ofertados e produzindo plenos efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

7.25.6.1. O Pregoeiro/agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie prospecto**, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).**[2]

7.25.7. No caso de **amostra ou demonstração do produto/serviço** deverão ser enviados e/ou apresentados conforme as normas constantes do Termo de Referência.

7.25.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.25.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.25.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.25.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.26. É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Na hipótese de desclassificação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação convocará os demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação resultante da etapa de lances.

7.28. Não será admitida a desistência, retratação ou solicitação de desclassificação da proposta apresentada pelo licitante após o encerramento da etapa de lances, por motivo de conveniência ou oportunidade.

7.28.1. Eventual intenção de desistência deverá ser manifestada exclusivamente durante a fase de lances, de forma expressa e devidamente justificada no sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à análise motivada do Pregoeiro e/ou do Agente de Contratação.

7.28.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a desclassificação da proposta após a etapa de lances nas hipóteses de erro material comprovado, ocorrência de fato superveniente devidamente justificado

[2] Documentação solicitada no item 8.5 do Termo de Referência.

ou falha sistêmica reconhecida pela Administração, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro e/ou do Agente de Contratação.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Após a etapa de negociação, o pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, com atenção às disposições do decreto municipal n.º 5.401/2023.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de eventual margem de preferência, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação verificar a efetiva condição que fundamentou a concessão do benefício, com base na autodeclaração registrada no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização de diligências complementares, se necessário.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas na planilha de composição de custos;

8.5. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de contratação, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. O pregoeiro/agente de contratação de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos

relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.18. A assessora perita técnica financeira e contábil do município verificará se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.19. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- Certidão Consolidada Juridica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116009741498278::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro/agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal do Fornecedor https://fornecedores.app.patosdeminas.mg.gov.br/.

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos

encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.11 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação.

O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor3, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

3 **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

n) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;

Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);

Data de emissão;

Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).[4]

o) Declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto (Anexo III). Esta declaração será assinada pelo responsável legal da empresa. Não é necessário agendar horário e também não é necessário o acompanhamento de servidor do Município quando da realização da visita aos locais de execução do objeto.[5]

[4] Documentação solicitada no item 8.2.3 do Termo de Referência.
[5] Documentação solicitada no item 8.2.3 do Termo de Referência.

p) Declaração da empresa com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Anexo III).

9.2. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.3. As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.

9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro/Agente de contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.10.4. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

9.10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.7. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10-DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja efetivada, será celebrado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O licitante vencedor será convocado eletronicamente, por meio do endereço de e-mail informado à Administração, para assinatura do instrumento contratual na plataforma eletrônica D4Sign, de acordo com os termos da Minuta de Contrato.

10.2.1. O representante legal da adjudicatária ou procurador devidamente constituído deverá realizar a assinatura do instrumento mediante **certificado digital válido, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e vinculado à pessoa do signatário**, caracterizando assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

10.2.2. Para fins de formalização do instrumento, a adjudicatária deverá indicar previamente o representante legal ou procurador responsável pela assinatura, informando os dados necessários à sua identificação e apresentando, quando solicitado, documentação comprobatória dos respectivos poderes de representação.

10.2.3. O certificado digital utilizado deverá corresponder à pessoa indicada para a assinatura do instrumento e permitir a identificação inequívoca do signatário, bem como a verificação da autoria e da integridade do documento eletrônico.

10.2.4. Não será considerada suficiente, para atendimento da exigência prevista no subitem 10.2.1, a utilização exclusiva de assinatura eletrônica simples ou avançada, mecanismo de autenticação ou aceite eletrônico disponibilizado pela plataforma, sendo necessária a efetiva utilização de **certificado digital ICP-Brasil pelo representante legal ou procurador da adjudicatária**.

10.2.5. A utilização da plataforma D4Sign constitui meio para disponibilização, gerenciamento e coleta das assinaturas eletrônicas, não substituindo a exigência de utilização do certificado digital ICP-Brasil pelo signatário da adjudicatária.

10.2.6. A convocação para assinatura será realizada por meio do endereço eletrônico e demais dados de contato fornecidos pela adjudicatária, que deverá mantê-los atualizados durante o procedimento de contratação.

10.2.7. Os signatários deverão adotar as providências necessárias para que as mensagens eletrônicas provenientes do domínio "@secure.d4sign.com" sejam corretamente recebidas, inclusive mediante configuração de seus serviços de correio eletrônico para evitar o direcionamento das mensagens à caixa de spam ou lixo eletrônico.

10.2.8. O instrumento deverá ser assinado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

10.2.9. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada e apresentada durante o prazo original,

desde que o motivo seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.10. Eventual substituição do representante indicado para assinatura deverá ser previamente comunicada à Administração e acompanhada da documentação comprobatória dos poderes do novo signatário, o qual deverá igualmente utilizar certificado digital ICP-Brasil válido e vinculado à sua pessoa.

10.2.11. A indicação de pessoa que não detenha poderes para representar e assumir obrigações em nome da adjudicatária não afastará sua responsabilidade pela formalização do instrumento no prazo estabelecido, sem prejuízo da apuração das consequências e sanções cabíveis.

10.2.12. Excepcionalmente, diante de impossibilidade técnica devidamente comprovada ou de situação justificada, a Administração poderá estabelecer outro procedimento para formalização do instrumento, desde que juridicamente admitido e preservados os requisitos de identificação do signatário, autenticidade e integridade documental.

10.3. Quando a contratação for formalizada mediante Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substitutivo do contrato, seu aceite implicará o reconhecimento de que:

I – o instrumento substitui o Termo de Contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e da proposta da contratada;

II – a contratada permanece vinculada à sua proposta e às disposições contidas no Edital e em seus anexos; e

III – aplicam-se à extinção contratual as hipóteses e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O prazo de vigência da contratação e as hipóteses de prorrogação serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a execução do contrato ou a vigência da ata, conforme o caso.

10.6. Caso o adjudicatário não comprove a manutenção das condições de habilitação, recuse-se injustificadamente a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou deixe de atender à convocação no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis,

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados os procedimentos e condições estabelecidos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Conforme as normas constantes do Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação deverá ser efetuada eletronicamente através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/processos.html.

13.3. A decisão sobre a impugnação será de responsabilidade do Pregoeiro/Agente de contratação, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e deverá ser tomada em até dois dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação.

13.4. Caso a impugnação seja acolhida, uma nova data para a realização do certame será definida e publicada.

13.5. Pedidos de esclarecimento relacionados a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro/Agente de contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, e devem ser efetuados eletronicamente através do sistema.

13.6. O Pregoeiro/Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos em até dois dias úteis a partir da data de recebimento do pedido, podendo solicitar informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

13.7. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não afetarão os prazos estabelecidos no certame.

13.7.1 Conceder efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deve ser devidamente justificada pelo Pregoeiro/Agente de contratação nos autos do processo de licitação.

13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e serão vinculativas tanto para os participantes quanto para a Administração.

14. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

14.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do sistema SEI – Controle de Processos, acessado por meio do link https://portalsei.patosdeminas.mg.gov.br

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Conforme regras constantes do Termo de Referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int , www.licitanet.com.br , https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1, e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Dr. José Olympio de Melo nº 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-900, nos dias úteis, das 12 horas às 18 horas. Os autos do processo administrativo também estarão disponíveis para consulta.

19.11. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

19.12. O Pregoeiro/Agente de contratação pode solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

19.13. O Pregoeiro/Agente de contratação pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

19.14. As decisões do Pregoeiro/Agente de contratação serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas nos sites http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int , https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1.

19.15. A participação na licitação pressupõe o conhecimento integral das condições deste Edital, bem como das normas legais aplicáveis.

19.16. Os licitantes serão avaliados conforme o Manual do Fornecedor, disponibilizado junto com o Edital.

19.17. A subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou

entidade contratante, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

19.18. O Município de Patos de Minas pode revogar total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público ou anulá-la devido à ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema.

19.19. Para atender aos seus interesses, o Município de Patos de Minas pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

19.20. O Município de Patos de Minas pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou abertura da sessão.

19.21. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes, de forma motivada, a apresentação de documentos complementares destinados ao saneamento de falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas nem a sua competitividade.

19.21.1. Será concedida ao licitante apenas uma única oportunidade para o envio da documentação complementar solicitada, devendo esta ser encaminhada no prazo estabelecido na convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desconsideração dos documentos apresentados intempestivamente e possível desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

19.21.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante e desde que não prejudique o regular andamento do certame.

19.22. Para questões judiciais resultantes deste Edital, o foro competente será a Comarca de Patos de Minas-MG.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Declarações de Retenções Tributárias;

Anexo II – Declarações diversas.

Patos de Minas, ___ de outubro de 2026

CHRISTIANE TEIXEIRA MAGALHÃES

Agente de Administração I

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000026886-7

Ilmo. Sr. ***(autoridade a quem se dirige)***

(Nome da empresa), com sede ***(endereço completo)***, inscrita no CNPJ sob o ***nº*****.....** DECLARA à ***(nome da entidade pagadora)***, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

* Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

ANEXO II – DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PROCESSO DIGITAL

A Empresa, portadora do CNPJ n.º..... participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER,**
CONTEMPLANDO A ESTRUTURAÇÃO DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DA DIRETORIA DE IGUALDADE RACIAL, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL (DIMEP), DECLARA:

* Que temos conhecimentos das condições do local de execução do objeto, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos serviços objeto desta licitação. Declaro ainda que foi dado acesso às instalações dos órgãos da Prefeitura Municipal, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e que tenho pleno conhecimento do volume de trabalho e dos materiais/equipamentos necessários à execução dos serviços objeto desta Concorrência, e não pronunciarei qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos e operacionais não detectados na visita técnica;

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, assino a presente declaração.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

DESPACHO

Na qualidade de Agente de Contratação, designado nos termos do art. 30 e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.401/2023, encaminho à Procuradoria-Geral do Município o presente processo licitatório, devidamente instruído com todos os documentos da fase preparatória, para fins de análise jurídica prévia, conforme determina o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 42, XV do Decreto Municipal nº 5.401/2023.

O processo contém:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 5.401/2023;

- Termo de Referência / Projeto Básico, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 5.401/2023;

- Orçamento estimado, nos termos do art. 4º, IV do Decreto Municipal nº 5.401/2023;

- Minuta do Edital, estruturada conforme o art. 45 do Decreto Municipal nº 5.401/2023;

- Minuta de Contrato, observando que esta corresponde ao modelo atualmente utilizado pela Administração e que a atualização, revisão ou adequação de suas cláusulas compete à Procuradoria Jurídica, nos termos da competência legal atribuída ao órgão jurídico;

- Ato de designação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, conforme art. 30 do Decreto Municipal nº 5.401/2023;

- Autorização de abertura da licitação, conforme art. 40, V e §1º do Decreto Municipal nº 5.401/2023;

- Demais documentos obrigatórios da fase interna previstos no art. 42 do Decreto nº 5.401/2023.

Solicita-se que a Procuradoria-Geral do Município proceda à análise integral do instrumento convocatório, avaliando:

1. Conformidade do edital com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 5.401/2023;

2. Adequação das cláusulas da minuta de contrato, considerando que o modelo necessita de atualização sob responsabilidade do órgão jurídico;

3. Regularidade das exigências de habilitação e critérios de julgamento;

4. Coerência entre edital, termo de referência, orçamento e demais anexos;

5. Existência de eventuais cláusulas restritivas, direcionamentos indevidos ou risco de nulidade;

6. Recomendações necessárias para posterior publicação no PNCP, DOM e sítio oficial, nos termos do art. 48 do Decreto nº 5.401/2023.

Após a manifestação jurídica, solicito a devolução dos autos a este Agente de Contratação para prosseguimento e posterior envio à autoridade competente para autorização da publicação.

Atenciosamente,

Christiane Teixeira Magalhães

Agente de Contratação

Portaria nº 5.060 de 18/03/2026

Documento assinado eletronicamente por **Christiane Teixeira Magalhães**, **Servidora**, em 08/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://patosdeminas.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0133061** e o código CRC **5C87F283**.

DESPACHO

Prezados,

Favor indicar onde consta nos autos ou informar se a aquisição está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Roberta Silva Coelho**, **Servidora**, em 09/10/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://patosdeminas.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0134149** e o código CRC **933F00AD**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de materiais, equipamentos técnicos e acessórios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, contemplando a estruturação de estúdio de gravação da Diretoria de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Cultural (Dimep), Para produção de programas de entrevistas voltados à preservação da memória e da história de Patos de Minas, bem como o atendimento das necessidades do Conservatório Municipal e da realização de eventos culturais promovidos pelo Município. A contratação visa fortalecer a infraestrutura cultural, ampliar a oferta de atividades, apoiar ações de formação, difusão e valorização da cultura, além de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de projetos, oficinas, apresentações e demais iniciativas culturais, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os equipamentos destinados ao Conservatório Municipal e às ações culturais serão adquiridos com recursos de Emenda Parlamentar, recursos ordinários e recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em conformidade com a legislação e as diretrizes aplicáveis a cada fonte de recurso. Por sua vez, os equipamentos destinados à estruturação do estúdio de gravação da DIMEP serão adquiridos com recursos do FUMPAC e atenderão às necessidades institucionais da Diretoria para a produção dos programas Arquitetos da História, Relicário de Memórias e Trajetos da Fé.

1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.2.1 A contratação será:

☒ **DIVIDIDA EM ITENS.**

A divisão por itens visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento do objeto, sem prejuízo da economia de escala ou da qualidade da contratação.

1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada no Apenso I deste Termo de Referência.

1.1.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SE APLICA.**

1.1.4 A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

☒ **NÃO SE APLICA.**

D4Sign 01a13b09-53c7-7a54-b7e2-793ae7ffd001 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação possui:

☒ **NATUREZA COMUM,** cujos padrões de qualidade e desempenho são facilmente descritos e especificados conforme padrões de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O fornecimento do objeto será:

☒ **NÃO CONTINUADO,** destinado as necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.

1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☒ **HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos técnicos, acessórios e materiais destinados ao fortalecimento da infraestrutura cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, visando atender às demandas da Diretoria de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Cultural (DIMEP), do Conservatório Municipal e das ações culturais promovidas pelo Município.

No âmbito da DIMEP, a aquisição dos equipamentos permitirá a implantação de um estúdio de gravação para produção de conteúdos audiovisuais, destinados à realização dos programas **Arquitetos da História**, **Relicário de Memórias** e **Trajetos da Fé**, iniciativas voltadas à preservação, valorização e difusão da memória, da história e do patrimônio cultural de Patos de Minas. A estrutura proporcionará melhores condições técnicas para gravação, edição e divulgação dos conteúdos, ampliando o alcance das ações de educação patrimonial e de promoção da identidade cultural do Município.

Quanto ao Conservatório Municipal e às ações culturais, a contratação visa suprir a necessidade de equipamentos e materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de ensino, formação artística, ensaios, apresentações e eventos culturais, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, ampliando a qualidade dos serviços ofertados à população e fortalecendo as políticas públicas de incentivo à cultura.

Embora a aquisição não esteja prevista no PCA 2026, decorre de necessidade identificada pela SECTEL para fortalecer a infraestrutura da DIMEP, do Conservatório Municipal e das demais ações culturais do Município. Os recursos necessários serão viabilizados conforme os procedimentos orçamentários cabíveis e a disponibilidade orçamentária e financeira.

D4Sign 01a13b09-53c7-7a54-b7e2-793ae7ffd001 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Termo de Referência Equipamentos Plataforma (3) (1).docx
SEI 26.1.000026886-7 / pg. 232

Parte dos equipamentos será adquirida com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, em conformidade com suas diretrizes e objetivos, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura cultural, a ampliação do acesso da população às atividades culturais e o incentivo à produção, difusão e valorização das manifestações artísticas e culturais do Município.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover a modernização da estrutura disponível para execução das políticas culturais municipais, assegurando melhores condições para o desenvolvimento de projetos, programas e eventos culturais, bem como para a preservação e divulgação do patrimônio histórico e cultural de Patos de Minas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Conforme as especificações técnicas detalhadas no Apenso II deste Termo de Referência, a solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para aquisição de materiais, equipamentos técnicos e acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Os bens a serem adquiridos destinam-se à estruturação do estúdio de gravação da Diretoria de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Cultural (DIMEP), ao fortalecimento da infraestrutura do Conservatório Municipal e ao suporte às atividades e eventos culturais promovidos pelo Município, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação visa garantir os materiais e equipamentos necessários para a implantação do estúdio de gravação destinado à produção dos programas Arquitetos da História, Relicário de Memórias e Trajetos da Fé, contribuindo para a preservação, valorização e divulgação da memória e do patrimônio cultural de Patos de Minas.

Além disso, a aquisição tem por finalidade fortalecer a infraestrutura do Conservatório Municipal e oferecer melhores condições para a realização de atividades de ensino, ensaios, apresentações e eventos culturais, ampliando a qualidade dos serviços prestados à população e promovendo o acesso às ações de formação, difusão e valorização da cultura.

A solução proposta contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas culturais do Município, proporcionando melhores condições para a execução de projetos, programas e eventos culturais, bem como para a otimização dos recursos públicos e o aprimoramento da infraestrutura utilizada na promoção da cultura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A contratação deverá observar os requisitos relacionados nos subitens abaixo listados.

4.1.1 SUSTENTABILIDADE

☒ **APLICAM-SE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO NO CONTEXTO DO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA).**

Os equipamentos deverão atender às normas vigentes de eficiência energética, especialmente às certificações do INMETRO quando aplicáveis, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica e utilização racional dos recursos naturais.

4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO

D4Sign 01a13b09-53c7-7a54-b7e2-793ae7ffd001 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil

☒ **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

4.1.3 CONSÓRCIO

☒ **SERÁ VEDADO.** Considerando que o objeto possui baixa complexidade e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, não se verifica necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio, sendo plenamente possível sua execução por empresas individualmente constituídas.

4.1.4 - GARANTIAS

4.1.4.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

4.1.4.2 GARANTIA DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

☒ **GARANTIA LEGAL.** Conforme prazos e condições definidos na Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

A previsão expressa da garantia legal no instrumento convocatório visa:
I – resguardar o interesse público, evitando prejuízos decorrentes do fornecimento de bens defeituosos;

II – assegurar a reposição, substituição ou reparo sem ônus adicional ao erário;

III – garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem do adequado funcionamento dos bens adquiridos;

IV – conferir segurança jurídica e clareza quanto às obrigações da contratada.

Ressalta-se que a garantia legal constitui direito mínimo indisponível, não podendo ser afastada por cláusula contratual, sendo independente de eventual garantia contratual adicional ofertada pelo fabricante ou fornecedor.

Assim, a exigência não restringe a competitividade do certame, mas apenas reforça obrigação já prevista em lei, estando alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência e da proteção ao interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' e 40, §1º, II - Lei nº 14.133/2021)

5.1 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO

5.1.1 O fornecedor deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

D4Sign 01a13b09-53c7-7a54-b7e2-793ae7ffd001 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Para verificar as assinaturas acesse https://www.portalsei.com.br/validar (9,152 bytes)

5.1.2 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.2.1 O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias corridos contados do dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente, **em remessa única**.

5.2.2 O fornecedor é responsável pelo transporte e entrega ao local especificado, acompanhados, se for o caso, dos documentos necessários como notas fiscais e relatórios de conformidade.

5.2.3 Devidamente justificado e com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência do prazo final de entrega, o Fornecedor poderá solicitar **prorrogação de prazo**, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1 Os itens (55926, 58771, 60377, 76853, 76855, 76856, 76857, 76869,76872 e 76873) deverão ser entregues na Gerência de Bens Patrimoniais, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 612, Bairro Cidade Nova, Patos de Minas/MG, no horário de 12h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Os demais itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Odilon Pessoa, nº 183, Bairro Cidade Nova, Patos de Minas/MG, no horário de 07h00 às 12h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3.2 O fornecedor obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.3 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.3.4 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, II, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1.1 O recebimento provisório será sumário, para posterior conferência do atendimento às exigências contratuais, devendo ocorrer em até 2(dois) dias úteis.

5.4.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias corridos a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, II, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente, em até até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

D4Sign 01a13b09-53c7-7a54-b7e2-793ae7ffd001 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º Brasil
Termo de Referência Equipamentos Piraseia 1825378
SEI 26.1.000026886-7 / pg. 235

5.4.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.2.3 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2.

5.4.3 DEMAIS REGRAMENTOS

5.4.3.1 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

5.4.3.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade.

5.4.3.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MUNICÍPIO, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.4.2.1.

5.4.3.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MUNICÍPIO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao fornecedor, inclusive, as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6°, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 5401/2023, o MUNICÍPIO designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do futuro contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.

6.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues.

6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MUNICÍPIO, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do futuro contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

D4Sign 01a13b09-53c7-7a54-b7e2-793ae7ffd001 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MUNICÍPIO, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no futuro contrato.

6.4 O MUNICÍPIO poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas.

6.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do MUNICÍPIO.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MUNICÍPIO poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Município que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

6.8 Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerência Administrativa da SECTEL, Helaine Cristina Gonçalves Reis, a fiscalização administrativa será exercida pelo Encarregado Geenes Alves da Silva e pelo Encarregado de Coordenação Artística, Wendell Luiz de Paulo Silva e pela Diretora de Turismo, Lazer, Eventos e Gerência Administrativa, Emanuele Silva Cordeiro.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações, devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

D4Sign 01a13b09-53c7-7a54-b7e2-793ae7ffd001 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Termo de Referência Equipamentos Plataforma 15253.378
SEI 26.1.000026886-7 / pg. 237

7.1.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à entrega satisfatória e aceitação dos bens conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega e recebimento definitivo dos bens.

7.2.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, de Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do fornecedor, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo MUNICÍPIO;

7.2.3 Os pagamentos serão processados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.2.2, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.2.3.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.2.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

7.2.5 O MUNICÍPIO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.2.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor;

7.2.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos itens 7.2.3 e 7.2.3.1.

7.2.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MUNICÍPIO, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Município, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.2.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto na lei 14133/2021 e no decreto municipal 5401/2023.

7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do IPCA relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste.

7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

D4Sign 01a13b09-53c7-7a54-b7e2-793ae7ffd001 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Powered by Prefeitura Municipal de Patos de Minas

7.3.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de bens a serem fornecidos após o prazo de que cuida o item 7.3.1.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

7.3.5 O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MUNICÍPIO deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.3.7 As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:
I - O preço registrado no contrato não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente contratado, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
d) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao contratado.
§ 3º O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio

D4Sign 01a13b09-53c7-7a54-b7e2-793ae7ffd001 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Powered by Prefeitura Municipal de Patos de Minas

econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos bens, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

8.1.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados mínimos exigidos no modelo de proposta, anexo ao instrumento convocatório.

8.1.2.1 A proposta deverá indicar, além dos preços unitários e globais e das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, as seguintes informações:

a) Marca e modelo do produto ofertado.

§1º As informações acima deverão ser apresentadas para todos os itens, salvo se o edital expressamente dispuser de forma diversa.

§2º A ausência de informações que inviabilizem a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

§3º Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, e atender às normas sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao contato com alimentos.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

D4Sign 01a13b09-53c7-7a54-b7e2-793ae7ffd001 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, Brasil
Termo de Referência Equipamentos Piscina 0185378
SEI 26.1.000026886-7 / pg. 240